



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE E Nº:	PROCESSO Nº:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016-PMT	Nº 002/2016-PMT

DATA DO PEDIDO DE ABERTURA: 14/04/2016	DATA DE AUTUAÇÃO: 18/04/2016	FORMA DE PUBLICAÇÃO: Quadro de Avisos na Sede da PMT
--	--	--

DATA / PARECER JURÍDICO: 14/04/2016	DATA DE PEDIDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20/04/2016	DATA SOLICITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 25/04/2016	LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA
---	---	--	---

DATA / RATIFICAÇÃO: 29/04/2016	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL: 29/04/2016	DATA/ PEDIDO DE COMPRA/ASS. CONTRATO:	
--	--	---------------------------------------	--

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

SANTOS E FREITAS PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, COM OBJETIVO DE FORTALECER O QUADRO FUNCIONAL DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA OBJETIVANDO AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, REDUÇÃO DE DESPESAS E MELHORIA DOS INDICADORES SOCIAIS DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
UNIDADE EXECUTORA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0006.1.004 – Capacitação e Qualificação Técnica de Servidores
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 012400 – Transf. Compens. Explor. Recursos

OBSERVAÇÕES:

VALOR TOTAL R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)



001

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2016-PMT

PROCESSO N.º 002/2016-PMT

AUTUAÇÃO: Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2016, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei a autorização de abertura de Processo Licitatório e outros documentos que passam a integrar o presente.

E para constar, lavro este termo.

Tucuruí-Pa, 18 de abril de 2016.


Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria nº 036/2016- GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J: 05.251.632/0001-41

002

MEMORANDO

Nº 033

Data: 14 / 03 / 2016

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Processo Licitatório 2016

Att: Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT

Senhora Presidente,

Venho por meio deste, solicitar a V.S.^a a abertura de novo processo licitatório referente à contratação de empresa especializada em Treinamentos e Ministração de Cursos para Desenvolvimento de Competências Técnicas com foco em último ano de mandato, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,

Ronaldo Lessa Voloski
Chefe de Gabinete
Port. Nº 001/2016-GP



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

Contratação de empresa de treinamento para execução de um Programa de Desenvolvimento de Competências Técnicas, para os servidores da Prefeitura Municipal de Tucuruí, com o escopo de fortalecer o quadro funcional da mesma, de modo que a atuação eficiente, eficaz e efetiva dos mesmos possa contribuir para o aumento da arrecadação de receitas, redução de despesas, melhoria dos indicadores sociais do município e da qualidade técnica das prestações de contas.

JUSTIFICATIVA:

Sob a premissa de que só se constrói um município forte mediante a valorização e o desenvolvimento dos recursos humanos, o presente Programa de Desenvolvimento de Competências Técnicas foi concebido com o intuito de atender os servidores do município de Tucuruí, mediante a oferta de vagas em cursos de capacitação durante o exercício de 2016, com o escopo de propiciar que os mesmos experimentem melhorias substanciais no seu desempenho, o que certamente refletirá na evolução qualitativa dos serviços prestados à população local.

Nesta proposta, entende-se como Capacitação o processo de aprendizagem que tem por finalidade contribuir para o macro desenvolvimento das competências institucionais do município, por meio do aperfeiçoamento das competências coletivas e individuais dos servidores.

Com esse Programa, o município de Tucuruí objetiva iniciar um processo de formação profissional para que os agentes públicos internos sejam instigados a realizar da forma mais eficiente, eficaz e efetiva possível, as atividades funcionais necessárias ao cenário atual.

O desenvolvimento das atividades estará em sintonia com os seguintes princípios:

- ☐ Aprimoramento do processo de trabalho, transformando-o em conhecimento coletivo;
- ☐ Apropriação do processo de trabalho, inserindo os servidores como sujeitos no



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

planejamento institucional;

- ☐ Ênfase nos processos de gerenciamento de incidentes e de problemas;
- ☐ Construção coletiva de soluções para as questões institucionais;
- ☐ Função estratégica dos agentes públicos dentro da instituição a que pertençam;
- ☐ Integração entre ambientes organizacionais e as diferentes áreas do conhecimento;
- ☐ Melhoria da qualidade de prestação de serviços, do desenvolvimento das potencialidades dos servidores e sua realização profissional e como cidadão;
- ☐ Reflexão crítica acerca de seu desempenho em relação aos objetivos institucionais.
- ☐ Melhoria da capacidade institucional para atender as demandas socioeconômicas do município.
- ☐ Utilização do recurso público de maneira mais eficiente, eficaz e efetiva com foco na responsabilidade social e legal.

DELIMITAÇÃO AO ESCOPO:

Cada treinamento deve ter carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula. O calendário de execução deve ser acordado com a Contratante, limitado a 180 (cento e oitenta) dias.

As aulas serão realizadas em dois turnos, matutino e vespertino.

A abrangência do treinamento está limitada aos profissionais atuantes em processos internos administrativos, jurídicos, contábeis, de licitações, prestação de contas, tecnologia de informação e de planejamento, desde o nível estratégico até o operacional, de todos os órgãos da administração direta e indireta do município.

Os treinamentos devem ser teóricos e práticos, de modo a instrumentalizar os participantes a uma melhora de desempenho imediata.

OBJETIVOS:

a) OBJETIVO GERAL



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Ofertar vagas de capacitação para todos os servidores públicos do município de Tucuruí e, dessa forma, contribuir para o desenvolvimento profissional e institucional dos mesmos.

b) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ☐ Contribuir para que o servidor público adquira conhecimentos que permitam o desenvolvimento do pensamento crítico acerca do papel da Instituição a que pertença, como profissional e como cidadão;
- ☐ Habilitar o servidor público para o exercício de suas atividades de forma articulada com a função social da Instituição a que pertençam;
- ☐ Promover o desenvolvimento dos servidores públicos, articulando as suas necessidades com as políticas institucionais.

METODOLOGIA:

Para a elaboração deste Programa, foram consultados: a Diretoria de Recursos Humanos e os servidores do Poder Executivo Municipal, para fins de reconhecimento das principais necessidades de capacitação e qualificação.

A partir do diagnóstico realizado, foram concebidas as linhas de capacitação e qualificação, posteriormente organizadas em eixos temáticos.

Face às demandas identificadas, o Plano está organizado em 03 (três) Eixos Temáticos, que possibilitarão o desenvolvimento dos agentes públicos com foco nas competências individuais e organizacionais, como demonstrado a seguir:

☐ **Eixo Temático de Habilidades Técnico-Administrativas:**

Contemplam as capacitações que visam o desenvolvimento de habilidades técnicas/administrativas. Referem-se a um conjunto de ações onde são tematizadas e discutidas questões referentes às habilidades técnicas relacionadas à área de atuação específica, que possibilitem aos participantes a compreensão



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

efetiva do seu trabalho.

☐ Eixo Temático de Formação de Líderes:

Contemplam as capacitações que visam fornecer ferramentas de gestão de equipes atualizadas que auxiliem de forma efetiva a atuação dos líderes para que possam atingir melhores resultados com maior qualidade de vida.

☐ Eixo Temático de Capacitação Comportamental:

Desenvolvimento de capacitações e qualificações que visam despertar o trabalho em equipe e as relações interpessoais motivando os servidores a uma busca contínua de um desempenho de alta performance.

MODALIDADES DE CAPACITAÇÃO:

Considera-se como **capacitação**, para efeito deste Programa, as seguintes ações:

I. Treinamento em serviço: capacitação que visa à aquisição de conhecimentos e de habilidade operacional, sob supervisão específica;

II. Grupo formal de estudos: capacitação que por meio de instituição formal de grupo de estudos, visa à aquisição de conhecimentos específicos de forma coletiva, propiciando a interpretação do objetivo de estudo e o intercâmbio de ideias entre os membros do grupo, sob supervisão específica;

III. Visitas técnicas: observação sistemática de atividades similares ou correlatas à profissão e à ocupação;

IV. Eventos de curta duração: congressos, seminários, fóruns, palestras ou similares. Caracteriza-se capacitação somente quando o servidor participar do evento como um todo.

AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO:

O servidor que participar das ações de capacitação e qualificação previstas neste Plano será avaliado de duas formas:

1ª – Avaliação externa: a ser definida pelo professor ou pela coordenação do curso durante e ou ao final do evento. A metodologia desta avaliação será definida a partir da especificidade e natureza do curso/evento, bem como dos objetivos a serem alcançados;

2ª – Avaliação interna: a ser realizada pelo chefe imediato e superior hierárquico



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

do servidor, de forma continua, por ocasião das avaliações do desempenho do servidor.

Em se tratando de curso ou evento promovido pela instituição, a certificação será concedida somente se o participante obtiver o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, bem como for aprovado na avaliação de aprendizagem.

QUADRO DE CURSOS:

Curso	Carga Horária
Vedações e Prazos em Último Ano de Mandato – LRF e Lei Eleitoral	8 h
Implantação de Portal da Transparência	8 h
Instrução Processual de Contratação de Temporários	8 h
Prestação de Contas em Meio Eletrônico – SPE e Portal de Jurisdicionado	8 h
Gestão e Controle de Instituto de Previdência Municipal	8 h
Elaboração de Edital e Termo de Referência	8 h
Prestação de Contas de Convênios da Prefeitura com o 3º Setor	8 h
Gestão do Patrimônio Público Móvel e Imóvel	8 h
Contabilidade para Não-Contadores	8 h
Procedimentos de Transição de Mandato	8 h

O Plano de cada curso constituirá parte integrante e imanente do Contrato, contendo a ementa, os objetivos e o conteúdo programático de cada treinamento.

O currículo de cada Instrutor, bem como a comprovação da notória especialização, deve ser encaminhado à Prefeitura logo após a contratação dos mesmos, para fins de instrução processual da prestação de contas ao Controle Interno, ao Controle Externo e ao Controle Social.

A empresa Contratada deve obrigatoriamente comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que realizou cursos com qualidade e compatíveis com o objeto da licitação.

SEÇÃO RESPONSÁVEL:

Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tucuruí.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

NÚMERO DE PARTICIPANTES:

200 (duzentos) participantes em cada curso.

CRONOGRAMA:

Realização de 10 (dez) cursos em até 180 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

Cada módulo será realizado em dias úteis consecutivos, no horário entre 8 e 18 horas, com intervalo de 2 (duas) horas para almoço e 15 minutos para coffee break pela manhã e à tarde.

As datas exatas serão definidas posteriormente pela Prefeitura, de acordo com a conveniência administrativa da mesma e disponibilidade da instituição contratada.

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Os serviços objeto da presente contratação têm requisitos de desempenho e qualidade definíveis como singulares, não podendo ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento, uma vez que a escolha da Contratada deva ser realizada por critério subjetivo baseado no grau de confiança que somente a notória especialização propicia, considerando-se o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 25, § 1º.

O que se objetiva não é apenas cumprir carga horária ou oferecer conteúdo técnico, mas sim instrumentalizar os servidores municipais com conhecimentos teóricos e práticos que propiciem um incremento no seu desempenho funcional de modo que sua atuação mais eficiente, mais eficaz e mais efetiva possa contribuir para o aumento da arrecadação de receitas, redução de despesas, melhoria dos indicadores sociais do município e da qualidade técnica das prestações de contas. O que se busca é uma empresa que execute serviços de treinamentos que equilibrem grande conteúdo técnico, o contexto de peculiaridades do interior do estado do Pará e as exigências dos órgãos de controle aos quais o município é jurisdicionado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após as



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Notas Fiscais serem atestadas pelo Fiscal do Contrato, nomeado pelo Contratante. O valor do Contrato será fixo e irrevogável durante toda a vigência do mesmo. As Notas Fiscais deverão ser emitidas 24 (vinte e quatro) horas após a realização de cada curso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) No prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a realização de cada curso, a Contratada deverá indicar à Contratante o Instrutor responsável por ministrar o treinamento, apresentando os documentos relativos à formação acadêmica e experiência profissional do mesmo, conforme a seguir discriminado:
 - a) diplomas ou certificados referentes à conclusão de cursos compatíveis com a temática a ser abordada no treinamento para a Prefeitura;
 - b) a apresentação de certificados emitidos por empresas públicas ou privadas em nome do instrutor de ter o mesmo ministrado com qualidade treinamento semelhante à temática do curso.
- 2) Providenciar o local de realização do treinamento, coffee break, materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados no treinamento;
- 3) Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) Instrutor(es);
- 4) Responsabilizar-se pelo comparecimento dos docentes nas datas e horários estabelecidos, para realização dos treinamentos;
- 5) Controlar a frequência dos participantes;
- 6) Realizar a supervisão didático-pedagógica das turmas;
- 7) Após a conclusão de cada módulo, emitir os certificados de participação para os alunos que alcançarem o aproveitamento mínimo exigido (75% de presença), que deverão acompanhar a nota fiscal, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação, exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos;
 - 7.1) A planilha de frequência também deverá ser entregue junto aos certificados e nota fiscal.
- 8) Fornecer, após 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, o conteúdo programático a ser apresentado em cada curso, contemplando o conteúdo programático mínimo deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

9) Designar um Profissional que será responsável pela Coordenação local dos treinamentos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1) Selecionar os servidores participantes e informar ao contratado com antecedência mínima de 05 dias do início do treinamento;
- 2) Designar para cada módulo um servidor participante como representante de turma, para acompanhamento e avaliação das atividades.
- 3) Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização da execução de serviços caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Na sede do município de Tucuruí, em local central e de fácil acesso aos servidores da Prefeitura.

DAS PENALIDADES:

No caso de inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou descumprimento das obrigações contratuais, o Contratante pode, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de quinze dias, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior ao da vigência do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nos casos materialmente comprovados de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada cumulativamente com a de multa.

As multas aplicadas não poderão exceder, quando acumuladas, a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Total do Contrato.

O descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais pelo Contratante, autoriza a Contratada a cobrar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, bem como perdas e danos.



012

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 14 de abril de 2016.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Procuradoria Jurídica

Em atenção à solicitação do Gabinete do Prefeito, solicito a esta procuradoria parecer e para que seja formalizado um processo de **Inexigibilidade de Licitação** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, COM OBJETIVO DE FORTALECER O QUADRO FUNCIONAL DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA, OBJETIVANDO AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, REDUÇÃO DE DESPESAS E MELHORIA DOS INDICADORES SOCIAIS DO MUNICÍPIO, conforme solicitado.

Cordialmente,

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamentos do programa de desenvolvimento de competências técnicas para os servidores da Prefeitura Municipal de Tucuruí, com o objetivo de fortalecer o quadro funcional de forma eficiente, eficaz e efetiva, objetivando aumento da arrecadação de receitas, redução de despesas e melhoria dos indicadores sociais do município.

Requerente: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tucuruí.

PARECER

Atendendo solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tucuruí passamos a emitir parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação para o objeto acima descrito.

Verifica-se o claro intuito governamental em apostar na qualificação de seus profissionais, de forma a conceder aos destinatários dos serviços públicos uma melhoria na prestação de serviços, atendendo ao princípio constitucional da eficiência e, por conseguinte, possibilitando atender às demandas por serviços de maneira mais vantajosa para a Administração, inclusive com o consequente aumento da arrecadação, redução de despesas e melhoria dos indicadores sociais do município.

A contratação direta, sem licitação, com fundamento na inexigibilidade, baseia-se na inviabilidade de competição, entendendo-se como tal a impossibilidade de comparação entre diversos possíveis executantes do serviço pretendido.

Contudo, a contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, requer o atendimento de alguns requisitos, em razão da rigidez imposta à Administração para o dispêndio do dinheiro público. No presente caso, existe a solicitação de contratação direta, via inexigibilidade, para fins de treinamento de servidores.

No caso em análise, para a contratação direta via inexigibilidade de licitação é necessário o preenchimento de alguns requisitos básicos, previstos no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



(...);

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

O inciso II do dispositivo acima, se relaciona à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, ou seja, a inviabilidade de competição decorre da natureza da atividade a ser desenvolvida.

No referido rol do art. 13, entre os serviços cuja licitação é inexigível está o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal;

Dessa forma, a contratação direta de cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pela Administração Pública, como é o caso em análise, encontra fundamento legal no art. 25, Inc. II c/c art. 13, inc. VI da Lei de Licitações.

Interpretando a lei, o TCU expõe o seguinte entendimento:

"Súmula nº 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

Assim, da dicção legal, bem como do entendimento emanado pelo TCU, extrai-se os seguintes requisitos para contratação direta de cursos pela Administração Pública: tratar-se de serviço técnico enumerado no art. 13, da Lei nº 8.666/93; b) o serviço ser de natureza singular e c) a notória especialização do profissional/empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PROCURADORIA JURIDICA

015

Assim, tendo em vista a necessária motivação dos atos administrativos, para fins de inexigibilidade de licitação com base no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, a Administração precisa deixar comprovado, nos autos, a natureza singular dos serviços e a notória especialização do contratado.

Assim, no caso em apreço, é necessária a comprovação da singularidade e notória especialização, estando a escolha adstrita à discricionariedade da Administração. A singularidade do objeto está na pertinência entre as características especiais dos cursos fornecidos e sua aplicação aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Tucuruí

Já a notória especialização resta configurada nos termos da definição constante do § 1º do art. 25 da Lei nº. 8.666/93:

"§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Por fim, ressaltamos que a escolha da empresa, embora se configure um ato discricionário, deverá ser justificada para melhor caracterizar a notória especialização, assim também tem-se como obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, tudo conforme disposto no art. 26, parágrafo único, incs. II e III, da lei 8.666/93.

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação desde que atendidas as sugestões ao norte apresentadas.

É o parecer, SMJ.

Tucuruí (Pará), 14 de abril de 2016.

Aldo Cesar Silva Dias

Assessor Jurídico

Portaria nº. 018/2016-GP

OAB/PA 11.396



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí - PA, 14 de abril de 2016.

DO: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente da CPL,

Dando continuidade ao processo de Licitação mediante parecer jurídico, AUTORIZO que se verifique a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE TREINAMENTOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, COM OBJETIVO DE FORTALECER O QUADRO FUNCIONAL DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA OBJETIVANDO AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, REDUÇÃO DE DESPESAS E MELHORIA DOS INDICADORES SOCIAIS DO MUNICÍPIO**, encaminho para que seja viabilizada a dotação orçamentária para contratação dos serviços, conforme solicitado.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016-PMT

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa:

SANTOS E CRUZ PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA.

CNPJ Nº. 23.783.203/0001-05

ENDEREÇO: Conjunto Augusto Montenegro II, 280, APT 303, Bloco A, Mangueirão, Belém-PA

CEP.: 66.640-676

Prezados Senhores,

Solicito a V. Sa, apresentar proposta de preços para processo de Inexigibilidade de Licitação que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, COM OBJETIVO DE FORTALECER O QUADRO FUNCIONAL DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA OBJETIVANDO AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, REDUÇÃO DE DESPESAS E MELHORIA DOS INDICADORES SOCIAIS DO MUNICÍPIO, conforme TERMO DE REFERENCIA abaixo:

JUSTIFICATIVA:

Sob a premissa de que só se constrói um município forte mediante a valorização e o desenvolvimento dos recursos humanos, o presente Programa de Desenvolvimento de Competências Técnicas foi concebido com o intuito de atender os servidores do município de Tucuruí, mediante a oferta de vagas em cursos de capacitação durante o exercício de 2016, com o escopo de propiciar que os mesmos experimentem melhorias substanciais no seu desempenho, o que certamente refletirá na evolução qualitativa dos serviços prestados à população local.

Nesta proposta, entende-se como Capacitação o processo de aprendizagem que tem por finalidade contribuir para o macro desenvolvimento das competências institucionais do município, por meio do aperfeiçoamento das competências coletivas e individuais dos servidores.

Com esse Programa, o município de Tucuruí objetiva iniciar um processo de formação profissional para que os agentes públicos internos sejam instigados a realizar da forma mais eficiente, eficaz e efetiva possível, as atividades funcionais necessárias ao cenário atual.

O desenvolvimento das atividades estará em sintonia com os seguintes princípios:

☐ Aprimoramento do processo de trabalho, transformando-o em conhecimento coletivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ☐ Apropriação do processo de trabalho, inserindo os servidores como sujeitos no planejamento institucional;
- ☐ Ênfase nos processos de gerenciamento de incidentes e de problemas;
- ☐ Construção coletiva de soluções para as questões institucionais;
- ☐ Função estratégica dos agentes públicos dentro da instituição a que pertençam;
- ☐ Integração entre ambientes organizacionais e as diferentes áreas do conhecimento;
- ☐ Melhoria da qualidade de prestação de serviços, do desenvolvimento das potencialidades dos servidores e sua realização profissional e como cidadão;
- ☐ Reflexão crítica acerca de seu desempenho em relação aos objetivos institucionais.
- ☐ Melhoria da capacidade institucional para atender as demandas socioeconômicas do município.
- ☐ Utilização do recurso público de maneira mais eficiente, eficaz e efetiva com foco na responsabilidade social e legal.

DELIMITAÇÃO AO ESCOPO:

Cada treinamento deve ter carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula. O calendário de execução deve ser acordado com a Contratante, limitado a 180 (cento e oitenta) dias.

As aulas serão realizadas em dois turnos, matutino e vespertino.

A abrangência do treinamento está limitada aos profissionais atuantes em processos internos administrativos, jurídicos, contábeis, de licitações, prestação de contas, tecnologia de informação e de planejamento, desde o nível estratégico até o operacional, de todos os órgãos da administração direta e indireta do município.

Os treinamentos devem ser teóricos e práticos, de modo a instrumentalizar os participantes a uma melhora de desempenho imediata.

OBJETIVOS:

a) OBJETIVO GERAL

Ofertar vagas de capacitação para todos os servidores públicos do município de Tucuruí e, dessa forma, contribuir para o desenvolvimento profissional e institucional dos mesmos.

b) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ☐ Contribuir para que o servidor público adquira conhecimentos que permitam o desenvolvimento do pensamento crítico acerca do papel da Instituição a que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pertença, como profissional e como cidadão;

- ☐ Habilitar o servidor público para o exercício de suas atividades de forma articulada com a função social da Instituição a que pertençam;
- ☐ Promover o desenvolvimento dos servidores públicos, articulando as suas necessidades com as políticas institucionais.

METODOLOGIA:

Para a elaboração deste Programa, foram consultados: a Diretoria de Recursos Humanos e os servidores do Poder Executivo Municipal, para fins de reconhecimento das principais necessidades de capacitação e qualificação.

A partir do diagnóstico realizado, foram concebidas as linhas de capacitação e qualificação, posteriormente organizadas em eixos temáticos.

Face às demandas identificadas, o Plano está organizado em 03 (três) Eixos Temáticos, que possibilitarão o desenvolvimento dos agentes públicos com foco nas competências individuais e organizacionais, como demonstrado a seguir:

☐ Eixo Temático de Habilidades Técnico-Administrativas:

Contemplam as capacitações que visam o desenvolvimento de habilidades técnicas/administrativas. Referem-se a um conjunto de ações onde são tematizadas e discutidas questões referentes às habilidades técnicas relacionadas à área de atuação específica, que possibilitem aos participantes a compreensão efetiva do seu trabalho.

☐ Eixo Temático de Formação de Líderes:

Contemplam as capacitações que visam fornecer ferramentas de gestão de equipes atualizadas que auxiliem de forma efetiva a atuação dos líderes para que possam atingir melhores resultados com maior qualidade de vida.

☐ Eixo Temático de Capacitação Comportamental:

Desenvolvimento de capacitações e qualificações que visam despertar o trabalho em equipe e as relações interpessoais motivando os servidores a uma busca contínua de um desempenho de alta performance.

MODALIDADES DE CAPACITAÇÃO:

Considera-se como **capacitação**, para efeito deste Programa, as seguintes ações:

I. Treinamento em serviço: capacitação que visa à aquisição de conhecimentos e de habilidade operacional, sob supervisão específica;

II. Grupo formal de estudos: capacitação que por meio de instituição formal de grupo de estudos, visa à aquisição de conhecimentos específicos de forma coletiva, propiciando a interpretação do objetivo de estudo e o intercâmbio de ideias entre os membros do grupo, sob supervisão específica;

III. Visitas técnicas: observação sistemática de atividades similares ou correlatas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

à profissão e à ocupação;

IV. Eventos de curta duração: congressos, seminários, fóruns, palestras ou similares. Caracteriza-se capacitação somente quando o servidor participar do evento como um todo.

AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO:

O servidor que participar das ações de capacitação e qualificação previstas neste Plano será avaliado de duas formas:

1ª - Avaliação externa: a ser definida pelo professor ou pela coordenação do curso durante e ou ao final do evento. A metodologia desta avaliação será definida a partir da especificidade e natureza do curso/evento, bem como dos objetivos a serem alcançados;

2ª - Avaliação interna: a ser realizada pelo chefe imediato e superior hierárquico do servidor, de forma contínua, por ocasião das avaliações do desempenho do servidor.

Em se tratando de curso ou evento promovido pela instituição, a certificação será concedida somente se o participante obtiver o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, bem como for aprovado na avaliação de aprendizagem.

QUADRO DE CURSOS:

Curso	Carga Horária
Vedações e Prazos em Último Ano de Mandato – LRF e Lei Eleitoral	8 h
Implantação de Portal da Transparência	8 h
Instrução Processual de Contratação de Temporários	8 h
Prestação de Contas em Meio Eletrônico – SPE e Portal de Jurisdicionado	8 h
Gestão e Controle de Instituto de Previdência Municipal	8 h
Elaboração de Edital e Termo de Referência	8 h
Prestação de Contas de Convênios da Prefeitura com o 3º Setor	8 h
Gestão do Patrimônio Público Móvel e Imóvel	8 h
Contabilidade para Não-Contadores	8 h
Procedimentos de Transição de Mandato	8 h

O Plano de cada curso constituirá parte integrante e imanente do Contrato, contendo a ementa, os objetivos e o conteúdo programático de cada treinamento. O currículo de cada Instrutor, bem como a comprovação da notória especialização, deve ser encaminhado à Prefeitura logo após a contratação dos mesmos, para fins de instrução processual da prestação de contas ao Controle Interno, ao Controle Externo e ao Controle Social.

A empresa Contratada deve obrigatoriamente comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

jurídica de direito público ou privado de que realizou cursos com qualidade e compatíveis com o objeto da licitação.

SEÇÃO RESPONSÁVEL:

Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

NÚMERO DE PARTICIPANTES:

200 (duzentos) participantes em cada curso.

CRONOGRAMA:

Realização de 10 (dez) cursos em até 180 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

Cada módulo será realizado em dias úteis consecutivos, no horário entre 8 e 18 horas, com intervalo de 2 (duas) horas para almoço e 15 minutos para coffee break pela manhã e à tarde.

As datas exatas serão definidas posteriormente pela Prefeitura, de acordo com a conveniência administrativa da mesma e disponibilidade da instituição contratada.

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Os serviços objeto da presente contratação têm requisitos de desempenho e qualidade definíveis como singulares, não podendo ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento, uma vez que a escolha da Contratada deva ser realizada por critério subjetivo baseado no grau de confiança que somente a notória especialização propicia, considerando-se o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 25, § 1º.

O que se objetiva não é apenas cumprir carga horária ou oferecer conteúdo técnico, mas sim instrumentalizar os servidores municipais com conhecimentos teóricos e práticos que propiciem um incremento no seu desempenho funcional de modo que sua atuação mais eficiente, mais eficaz e mais efetiva possa contribuir para o aumento da arrecadação de receitas, redução de despesas, melhoria dos indicadores sociais do município e da qualidade técnica das prestações de contas. O que se busca é uma empresa que execute serviços de treinamentos que equilibrem grande conteúdo técnico, o contexto de peculiaridades do interior do estado do Pará e as exigências dos órgãos de controle aos quais o município é jurisdicionado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após as Notas Fiscais serem atestadas pelo Fiscal do Contrato, nomeado pelo Contratante. O valor do Contrato será fixo e irrevogável durante toda a vigência do mesmo. As Notas Fiscais deverão ser emitidas 24 (vinte e quatro) horas após a realização



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de cada curso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) No prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a realização de cada curso, a Contratada deverá indicar à Contratante o Instrutor responsável por ministrar o treinamento, apresentando os documentos relativos à formação acadêmica e experiência profissional do mesmo, conforme a seguir discriminado:
 - a) diplomas ou certificados referentes à conclusão de cursos compatíveis com a temática a ser abordada no treinamento para a Prefeitura;
 - b) a apresentação de certificados emitidos por empresas públicas ou privadas em nome do instrutor de ter o mesmo ministrado com qualidade treinamento semelhante à temática do curso.
- 2) Providenciar o local de realização do treinamento, coffee break, materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados no treinamento;
- 3) Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) Instrutor(es);
- 4) Responsabilizar-se pelo comparecimento dos docentes nas datas e horários estabelecidos, para realização dos treinamentos;
- 5) Controlar a frequência dos participantes;
- 6) Realizar a supervisão didático-pedagógica das turmas;
- 7) Após a conclusão de cada módulo, emitir os certificados de participação para os alunos que alcançarem o aproveitamento mínimo exigido (75% de presença), que deverão acompanhar a nota fiscal, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação, exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos;
- 7.1) A planilha de frequência também deverá ser entregue junto aos certificados e nota fiscal.
- 8) Fornecer, após 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, o conteúdo programático a ser apresentado em cada curso, contemplando o conteúdo programático mínimo deste Termo de Referência;
- 9) Designar um Profissional que será responsável pela Coordenação local dos treinamentos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1) Selecionar os servidores participantes e informar ao contratado com antecedência mínima de 05 dias do início do treinamento;
- 2) Designar para cada módulo um servidor participante como representante de turma, para acompanhamento e avaliação das atividades.
- 3) Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização da execução de serviços caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Na sede do município de Tucuruí, em local central e de fácil acesso aos servidores da Prefeitura.

DAS PENALIDADES:

No caso de inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou descumprimento das obrigações contratuais, o Contratante pode, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de quinze dias, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior ao da vigência do contrato;

Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nos casos materialmente comprovados de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada cumulativamente com a de multa.

As multas aplicadas não poderão exceder, quando acumuladas, a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Total do Contrato.

O descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais pelo Contratante, autoriza a Contratada a cobrar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, bem como perdas e danos.

Tucuruí – PA, 18 de abril de 2016.

Maria do Carmo Rita

Presidente da CPL/PMT

Portaria nº 036/2016-GP

PROPOSTA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

OBJETO:

Prestação de serviços de treinamentos do Programa de Desenvolvimento de Competências Técnicas, para os servidores da Prefeitura Municipal de Tucuruí, com o escopo de fortalecer o quadro funcional da mesma, de modo que a atuação eficiente, eficaz e efetiva desses servidores possa contribuir para o aumento da arrecadação de receitas, redução de despesas, melhoria dos indicadores sociais do município e também para a melhoria da qualidade técnica das prestações de contas.

EXECUÇÃO

Realização de 10 (dez) cursos em até 180 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

Cada curso será realizado em dias úteis, no horário entre 8 e 18 horas, com intervalo de 2 (duas) horas para almoço e 15 minutos para coffee break pela manhã e à tarde.

As datas exatas serão definidas pela Prefeitura, de acordo com a conveniência administrativa da mesma.

Os participantes de cada treinamento serão servidores públicos do município de Tucuruí, indicados pela Prefeitura, atuantes em processos internos administrativos, jurídicos, contábeis, de licitações, prestação de contas, tecnologia de informação e de planejamento, desde o nível estratégico até o operacional, de todos os órgãos da administração direta e indireta do município.

Os treinamentos serão teóricos e práticos, de modo a instrumentalizar os participantes a uma melhora de desempenho imediata.

PRINCÍPIOS NORTEADORES:

- ☐ Aprimoramento do processo de trabalho, transformando-o em conhecimento coletivo;

- ☐ Apropriação do processo de trabalho, inserindo os servidores como sujeitos no planejamento institucional;
- ☐ Ênfase nos processos de gerenciamento de incidentes e de problemas;
- ☐ Construção coletiva de soluções para as questões institucionais;
- ☐ Função estratégica dos agentes públicos dentro da instituição a que pertençam;
- ☐ Integração entre ambientes organizacionais e as diferentes áreas do conhecimento;
- ☐ Melhoria da qualidade de prestação de serviços, do desenvolvimento das potencialidades dos servidores e sua realização profissional e como cidadão;
- ☐ Reflexão crítica acerca de seu desempenho em relação aos objetivos institucionais.
- ☐ Melhoria da capacidade institucional para atender as demandas socioeconômicas do município.
- ☐ Utilização do recurso público de maneira mais eficiente, eficaz e efetiva com foco na responsabilidade social e legal.

OBJETIVOS:

a) OBJETIVO GERAL

Ofertar vagas de capacitação para todos os servidores públicos do município de Tucuruí e, dessa forma, contribuir para o desenvolvimento profissional e institucional dos mesmos.

b) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ☐ Contribuir para que o servidor público adquira conhecimentos que permitam o desenvolvimento do pensamento crítico acerca do papel da Instituição a que pertença, como profissional e como cidadão;
- ☐ Habilitar o servidor público para o exercício de suas atividades de forma articulada com a função social da Instituição a que pertençam;
- ☐ Promover o desenvolvimento dos servidores públicos, articulando as suas necessidades com as políticas institucionais.

METODOLOGIA:

- ☐ Desenvolvimento de Habilidades Técnico-Administrativas:
- ☐ Formação de Líderes:
- ☐ Capacitação Comportamental:

AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO:

O servidor que participar das ações de capacitação será avaliado mediante critérios definidos por cada Professor em cada treinamento. A metodologia desta avaliação será definida a partir da especificidade e natureza do curso, bem como dos objetivos a serem alcançados, e será comunicada à Prefeitura e ao Fiscal do Contrato até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do treinamento.

QUADRO DE CURSOS:

Curso	Carga Horária
Vedações e Prazos em Último Ano de Mandato – LRF e Lei Eleitoral	8 h
Implantação de Portal da Transparência	8 h
Instrução Processual de Contratação de Temporários	8 h
Prestação de Contas em Meio Eletrônico – SPE e Portal de Jurisdicionado	8 h
Gestão e Controle de Instituto de Previdência Municipal	8 h
Elaboração de Edital e Termo de Referência	8 h
Prestação de Contas de Convênios da Prefeitura com o 3º Setor	8 h
Gestão do Patrimônio Público Móvel e Imóvel	8 h
Contabilidade para Não-Contadores	8 h
Procedimentos de Transição de Mandato	8 h

O Plano de cada curso constituirá parte integrante e imanente do Contrato, contendo a ementa, os objetivos e o conteúdo programático de cada treinamento.

O currículo de cada Instrutor, bem como a comprovação da notória especialização, será encaminhado à Prefeitura logo após a contratação dos mesmos, para fins de instrução processual da prestação de contas ao Controle Interno, ao Controle Externo e ao Controle Social.

Os Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado de que esta empresa já realizou cursos com qualidade e compatíveis com o objeto da contratação, bem como as Certidões Negativas, também integrarão o Contrato.

A relação de cursos poderá ser alterada a critério, necessidade e conveniência da Prefeitura de Tucuruí.

NÚMERO DE PARTICIPANTES:

200 (duzentos) participantes em cada curso.

VALOR:

Considerando-se o número de alunos por turma (duzentos alunos em cada turma, conforme Termo de Referência), oferecemos o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) POR ALUNO, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de investimento **em cada curso**.

Em atendimento à Lei nº 8.666/93, art. 26, parágrafo único, incisos II e III, integrará o Contrato, também de forma imanente, Planilha de Custos que abrangerá:

- ▲ Hora-aula dos Instrutores
- ▲ Pasta para cada aluno
- ▲ Caderno do Treinando
- ▲ Bloco de Anotações para cada aluno
- ▲ Caneta para cada aluno
- ▲ Deslocamento do Instrutor e do Coordenador do curso para o Município
- ▲ Hospedagem do Instrutor e do Coordenador
- ▲ Alimentação do Instrutor e do Coordenador
- ▲ Transporte do Instrutor e do Coordenador dentro do município
- ▲ Emissão de Certificados para o Instrutor e para os participantes dos cursos
- ▲ Locação de espaço para realização dos treinamentos
- ▲ Coffe-break

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após as Notas Fiscais serem atestadas pelo Fiscal do Contrato, nomeado pelo Contratante.

O valor do Contrato será fixo e irrevogável durante toda a vigência do mesmo.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas 24 (vinte e quatro) horas após a realização de cada curso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1) No prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a realização de cada curso, a Contratada deverá indicar à Contratante o Instrutor responsável por ministrar o treinamento, apresentando os documentos relativos à formação acadêmica e experiência profissional do mesmo, conforme a seguir discriminado:

a) diplomas ou certificados referentes à conclusão de cursos compatíveis com a temática a ser abordada no treinamento para a Prefeitura;

b) a apresentação de certificados emitidos por empresas públicas ou privadas em nome do instrutor de ter o mesmo ministrado com qualidade treinamento semelhante à temática do curso.

2) Providenciar o local de realização do treinamento, coffee break, materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados no treinamento;

3) Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) Instrutor(es);

4) Responsabilizar-se pelo comparecimento dos docentes nas datas e horários estabelecidos, para realização dos treinamentos;

5) Controlar a frequência dos participantes;

6) Realizar a supervisão didático-pedagógica das turmas;

7) Após a conclusão de cada módulo, emitir os certificados de participação para os alunos que alcançarem o aproveitamento mínimo exigido (75% de presença), que deverão acompanhar a nota fiscal, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação, exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos;

7.1) A planilha de frequência também deverá ser entregue junto aos certificados e nota fiscal.

8) Fornecer, após 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, o conteúdo programático a ser apresentado em cada curso, contemplando o conteúdo programático mínimo deste Termo de Referência;

9) Designar um Profissional que será responsável pela Coordenação local dos treinamentos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1) Selecionar os servidores participantes e informar ao contratado com antecedência mínima de 05 dias do início do treinamento;
- 2) Designar para cada módulo um servidor participante como representante de turma, para acompanhamento e avaliação das atividades.
- 3) Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Na sede do município de Tucuruí, em local central e de fácil acesso aos servidores da Prefeitura.

DAS PENALIDADES:

No caso de inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou descumprimento das obrigações contratuais, o Contratante pode, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de quinze dias, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior ao da vigência do contrato;

Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nos casos materialmente comprovados de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada cumulativamente com a de multa.

As multas aplicadas não poderão exceder, quando acumuladas, a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Total do Contrato.

O descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais pelo Contratante, autoriza a Contratada a cobrar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, bem como perdas e danos.

Soluções em Treinamento e Desenvolvimento.



Maria do Carmo Rita
Presidente da CPLPMT
Port. nº 036/2016-GP



032

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tucuruí (PA), 20 de abril de 2016.

A

Secretaria Municipal de Fazenda

ATT: Sr. Orlando de Deus e Silva Neto

M.D. Secretário

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vimos por meio deste, solicitar de V.S^a., a Dotação Orçamentária para o processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, COM OBJETIVO DE FORTALECER O QUADRO FUNCIONAL DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA OBJETIVANDO AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, REDUÇÃO DE DESPESAS E MELHORIA DOS INDICADORES SOCIAIS DO MUNICÍPIO.** O valor a contratação dos serviços é de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

Atenciosamente,

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria nº 036/2016-GP

20.04.16
C



NOTA DE RESERVA

20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
06.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reserva

Fonte de Recursos
012400 - TRANSF. COMPEN. FINANC. EXPLOR. RECUR.

Evento:
00003 - SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA

Número:
20040001

Folha:
1

Data
20/04/2016

Requisição

Processo

Documento

Dotação

Natureza da Despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo

012400 - TRANSF. COMPEN. FINANC. EXPLOR. RECUR. NATURAIS-

Ficha:

Classificação Funcional:

000125 04.122.0006-1.004

CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES

Solicitante

Social / Fornecedor

CNPJ / CPF

Banco

Agência

Conta Bancária

MARIA DO CARMO RITA

Endereço

Cidade

Telefone

Valores

Dotação Autorizada

344.000,00

Reserva

300.000,00

Saldo Atual

44.000,00

Histórico

RESERVA DE DOTAÇÃO

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, COM OBJETIVO DE FORTALECER O QUADRO FUNCIONAL DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA OBJETIVANDO AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, REDUÇÃO DE DESPESAS E MELHORIA DOS INDICADORES SOCIAIS DO MUNICÍPIO.

Por Extenso

***** (trezentos mil reais) *****

Autorização

Diretor do departamento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

PORTARIA Nº. 036/2016-GP

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA, Prefeito do Município de Tucuruí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

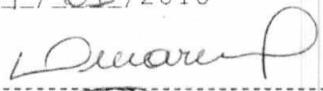
RESOLVE:

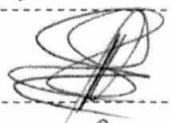
Art. 1º NOMEAR, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, os seguintes servidores municipais: **Presidente: MARIA DO CARMO RITA**, Registro Geral nº. 1.360.235 SSP/PA, CPF nº. 228.003.282-15 **1º Membro: JORGE DE ALMEIDA VALENTE**, Registro Geral nº. 379796 SSP/PA, CPF nº. 048.609.342-53, **2º Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO**, Registro Geral nº. 2.599.149 SSP/PA, CPF nº. 424.338.862-87, **1º Suplente: SANDRA SUELY MENDES LEÃO**, Registro Geral nº. 1.480.308 SSP/PA, CPF nº. 228.662.302-30, **2º Suplente: DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO**, Registro Geral nº. 1.476.368 SSP/PA, CPF nº. 462.784.782-34.

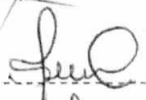
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

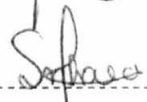
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

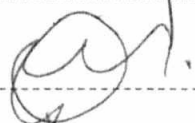
Cientes em: 04/01/2016


----- MARIA DO CARMO RITA


----- JORGE DE ALMEIDA VALENTE


----- LUZEILDA FERRAZ LEÃO


----- SANDRA SUELY MENDES LEÃO

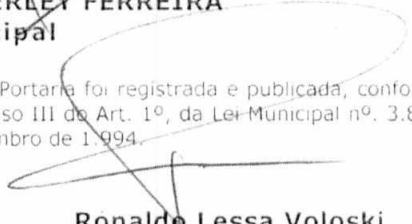

----- DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.


SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso III do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.


Ronaldo Lessa Voloski
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 001/2016-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016-PMT

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa:

SANTOS E CRUZ PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA.

CNPJ Nº. 23.783.203/0001-05

ENDEREÇO: Conjunto Augusto Montenegro II, 280, APT 303, Bloco A, Mangueirão, Belém-PA

CEP.: 66.640-676

Prezados Senhores,

Para dar continuidade no processo de Inexigibilidade de Licitação com Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, COM OBJETIVO DE FORTALECER O QUADRO FUNCIONAL DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA OBJETIVANDO AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, REDUÇÃO DE DESPESAS E MELHORIA DOS INDICADORES SOCIAIS DO MUNICÍPIO, solicitamos que apresentem os documentos de habilitação conforme relação abaixo no prazo máximo de até 02.05.2016 as 16:00hs.

- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrada no órgão competente;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;
- ✓ Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;
- ✓ Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante.

Tucuruí - PA, 25 de abril de 2016.


Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria nº 036/2016-GP

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SANTOS E CRUZ PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO
PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA

036

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ROSILENE NAZARE DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/12/1967, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 266.889.212-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1509107, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) CONJUNTO AUGUSTO MONTENEGRO II, 280, APT 303 BLOCO A, MANGUEIRAO, BELÉM, PA, CEP 66.640-676, BRASIL.

SILVIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/09/1965, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 306.495.282-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3015129, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA WE-73 (CIDADE NOVA VII), 271, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-140, BRASIL.

BEATRIZ DO SOCORRO LOBATO CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/06/1975, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 591.414.412-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2426352, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ROMULO MAIORANA, 1237, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66.093-673, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial SANTOS E CRUZ PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA e nome fantasia RUMO SOLUCOES EM TREINAMENTOS E EVENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO 2865, SALA 805, CREMAÇÃO, BELÉM, PA, CEP 66.063-060.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

Reg: 81500000402560

Sandra Sueli M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico e Registro em 01/12/2015

Arquivamento 15201426938 de 21/12/2015 Protocolo 157843491 de 26/11/2015

Nome da empresa SANTOS E CRUZ PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 3859359341557

03/12/2015



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SANTOS E CRUZ PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO
PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA

037

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. •
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ROSILENE NAZARE DOS SANTOS, com 3.500 (três mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) integralizado;
SILVIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS, com 3.500 (três mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) integralizado;
BEATRIZ DO SOCORRO LOBATO CRUZ, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio ROSILENE NAZARE DOS SANTOS CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio SILVIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio BEATRIZ DO SOCORRO LOBATO CRUZ CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e

Req: 81500000402560

Sandra Suelly M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. n.º 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. n.º 036/2016-GP

Página 2

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 01/12/2015

Arquivamento 15201426938 de 01/12/2015 Protocolo 157843491 de 26/11/2015

Nome da empresa SANTOS E CRUZ PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E C

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 3859359341557

03/12/2015



038

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SANTOS E CRUZ PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO
PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA

atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,

Req: 81500000402560

Sandra Suely M. Leão
Sandra Suely M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Página 3

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 01/12/2015

Arquivamento 15201426938 de 01/12/2015 Protocolo 157843491 de 26/11/2015

Nome da empresa SANTOS E CRUZ PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 3859359341557



03/12/2015

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SANTOS E CRUZ
PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL,
PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA**

CNPJ nº 23.783.203/0001-05

ROSILENE NAZARE DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/12/1967, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 266.889.212-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1509107, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) CONJUNTO AUGUSTO MONTENEGRO II, 280, APT 303 BLOCO A, MANGUEIRAO, BELÉM, PA, CEP 66.640-676, BRASIL.

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

SILVIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/09/1965, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 306.495.282-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3015129, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA WE-73 (CIDADE NOVA VII), 271, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-140, BRASIL.

BEATRIZ DO SOCORRO LOBATO CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/06/1975, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 591.414.412-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2426352, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ROMULO MAIORANA, 1237, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66.093-673, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SANTOS E CRUZ PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201426938, com sede Avenida Conselheiro Furtado, 2865, Sala 805, Cremação Belém, PA, CEP 66.063-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.783.203/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Luzeilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SANTOS E CRUZ PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial SANTOS & FREITAS PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA.

Comissão de Apoio
Equipe de Apoio
Port. nº 037/2016-GP

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE E ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

Sandra Sueli M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 31/03/2016

Arquivamento 20000470221 de 31/03/2016 Protocolo 167599771 de 28/03/2016

Nome da empresa SANTOS & FREITAS PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E C

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin/viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4335552343204

06/04/2016

GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

040

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SANTOS E CRUZ
PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL,
PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA**

CNPJ nº 23.783.203/0001-05

CNAE FISCAL

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

João A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. SHELDON GIGANTE DE FREITAS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 16/09/1988, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF/MF nº 958.745.002-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3607034, órgão expedidor PC/PA, residente e domiciliado no (a) PASSAGEM JOHN ENGELHARD, 382, PRATINHA (ICOARACI), BELÉM, PA, CEP 66.816-030, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ROSILENE NAZARE DOS SANTOS, detentor de 3.500 (Três Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Retira-se da sociedade o sócio BEATRIZ DO SOCORRO LOBATO CRUZ, detentor de 3.000 (Três Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Luzilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. A sócia ROSILENE NAZARE DOS SANTOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio SHELDON GIGANTE DE FREITAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia BEATRIZ DO SOCORRO LOBATO CRUZ transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia SILVIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia BEATRIZ DO SOCORRO LOBATO CRUZ transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio SHELDON GIGANTE DE FREITAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

SILVIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS, com 5.500 (Cinco Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Conferido Original
Domingos S. L. Paixão
Equipe de Apoio
Port. nº 037/2016-GP

Sandra S. M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Santos

Req.: 81600000065757

Página 2

Junta Comercial do Estado do Pará

06/04/2016

Certifico o Registro em 31/03/2016

Arquivamento 20000470221 de 31/03/2016 Protocolo 167599771 de 28/03/2016

Nome da empresa SANTOS & FREITAS PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E C

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOC.aspx>

Chancela 4335552343204



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SANTOS E CRUZ
PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL,
PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA**

CNPJ nº 23.783.203/0001-05

SHELDON GIGANTE DE FREITAS, com 4.500(Quatro Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a (o) Sócio (a) SHELDON GIGANTE DE FREITAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DA DENOMINAÇÃO DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob a denominação social **SANTOS & FREITAS PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA** e adota o nome fantasia **RUMO SOLUÇÕES EM TREINAMENTOS E EVENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede à Avenida Conselheiro Furtado, nº 2865, Sala 805, bairro Cremação, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66063-060

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, filiais, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da lei nº 10.406/2002

Sandra Suely M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

R. Santos
Equipe de Apoio
Port. nº 037/2016-GP

Req.: 81600000065757

Página 3

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 31/03/2016

Arquivamento 20000470221 de 31/03/2016 Protocolo 167599771 de 28/03/2016

Nome da empresa SANTOS & FREITAS PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E C

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4335552343274

06/04/2016



JUCEPA

042

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SANTOS E CRUZ
PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL,
PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA**

CNPJ nº 23.783.203/0001-05

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social (ais):
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E
FESTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
ANteriormente E ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO
CAIXAS ESCOLARES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de
2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),
dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma,
totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócia	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SILVIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS	5.500	55	5.500,00
SHELDON GIGANTE DE FREITAS	4.500	45	4.500,00
TOTAL	10000.00	100	10.000,00

CLÁUSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou
transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica
assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua
aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração
contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas
quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao Sócio SHELDON
GIGANTE DE FREITAS que representará a sociedade ativa e passivamente em juízo

Req: 81600000065757

Sandra Suely M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

R. Santos

Página 4

Junta Comercial do Estado do Pará

06/04/2016

Certifico o Registro em 31/03/2016

Arquivamento 20000470221 de 31/03/2016 Protocolo 167599771 de 28/03/2016

Nome da empresa SANTOS & FREITAS PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E C

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCs.aspx>

Chancela 4335552343204



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SANTOS E CRUZ
PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL,
PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA**

CNPJ nº 23.783.203/0001-05

ou fora dele, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ao alienar bens móveis e imóveis da sociedade e assinar contratos sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovação pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Req: 81600000065757

Sandra Suelly M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Página 5

Junta Comercial do Estado do Pará

06/04/2016

Certifico o Registro em 31/03/2016

Arquivamento 20000470221 de 31/03/2016 Protocolo 167599771 de 28/03/2016

Nome da empresa SANTOS & FREITAS PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E C

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin/viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4335552343204



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SANTOS E CRUZ
PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL,
PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA

CNPJ nº 23.783.203/0001-05

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELÉM.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELÉM, 22 de fevereiro de 2016.

Cartório
Queiroz Santos

Rosilene Nazare dos Santos
ROSILENE NAZARE DOS SANTOS
CPF: 266.889.212-00

3º Tabelionato de Notas
QUEIROZ SANTOS
Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fone: (91)-233-2749-CEP: 66085-000-Belém-P

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0580801]-ROSILENE NAZARE DOS SANTOS
[0225384]-SILVIA DE NAZARE SILVA... DOS SANTOS...
Em Testemunho da Verdade.
Belém/PA., 08 de Março de 2016.

VALIDO S...

Cartório
Queiroz Santos

Silvia de Nazare Silva dos Santos
SILVIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS
CPF: 306.495.282-04

Conduzir

Beatriz do Socorro Lobato Cruz
BEATRIZ DO SOCORRO LOBATO CRUZ
CPF: 591.414.412-49

KOS MIRANDA

Sheldon Gigante de Freitas
SHELDON GIGANTE DE FREITAS
CPF: 958.745.002-78

Sandra Suely M. Leão
Sandra Suely M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Req: 81600000065757

3º Tabelionato de Notas de Belém
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[591414]-SHELDON GIGANTE DE FREITAS
De que dou fé Belém/PA., 08 de Março de 2016
Em Testemunho da Verdade
NEWTON BUZAMAQUI DE MIRANDA JR
TABELÃO SUBSTITUTO

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 31/03/2016

Arquivamento 20000470221 de 31/03/2016 Protocolo 167599771 de 28/03/2016

Nome da empresa SANTOS & FREITAS PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E C

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.asp>

Chancela 4335552343204

06/04/2016

045



Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

Luzelda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

confere com o Original
Domingos S. L. Paixão
Equipe de Apoio
Port. n° 037/2016-GP

Sandra Suelly M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 31/03/2016

Arquivamento 20000470221 de 31/03/2016 Protocolo 167599771 de 28/03/2016

Nome da empresa SANTOS & FREITAS PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E C

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4335552343204

06/04/2016





046

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.783.203/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2015
NOME EMPRESARIAL SANTOS & FREITAS PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUMO SOLUCOES EM TREINAMENTOS E EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CONSELHEIRO FURTADO	NÚMERO 2865	COMPLEMENTO SALA 805	
CEP 66.063-060	BAIRRO/DISTRITO CREMACAO	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUMOTREINAMENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 3276-1036	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Luzelda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Domingos A. L. Paixão
Equipe de Apoio
Port. nº 037/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/04/2016** às **14:05:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Sandra S. M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

20/4/2016 14:05

047



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SANTOS & FREITAS PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA**
CNPJ: **23.783.203/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:17:40 do dia 22/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2016.

Código de controle da certidão: **43BB.5A96.2E98.F2A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sandra Suelly M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Domingos B. L. Paixão
Equipe de Apoio
Port. nº 037/2016-GP

Luzeilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

SERVIÇO GRATUITO

048



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO EXISTE REGISTRO DESTE NÚMERO EM NOSSOS ARQUIVOS

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 23.783.203/0001-05

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:42:16 do dia 29/04/2016

Válida até: 26/10/2016

Número da Certidão: 702016080169327-4

Código de Controle de Autenticidade: CE2A43ED.32FD1D2E.4259FA77.78E8589C

Luzelda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Sandra Suely M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Domingos S. L. Paixão
Equipe de Apoio
Port. nº 037/2016-GP

SERVIÇO GRATUITO

049



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO EXISTE REGISTRO DESTE NÚMERO EM NOSSOS ARQUIVOS

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 23.783.203/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:42:16 do dia 29/04/2016

Válida até: 26/10/2016

Número da Certidão: 702016080169328-2

Código de Controle de Autenticidade: 06C6AF55.9326AB75.B8530856.0A8167F8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. n.º 036/2016-GP

F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. n.º 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. n.º 036/2016-GP

Sandra Suelly M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. n.º 036/2016-GP

Domingos S. L. Paixão
Equipe de Apoio
Port. n.º 037/2016-GP

IMPRIMIR

VOLTAR

050



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23783203/0001-05

Razão Social: SANTOS E CRUZ PROJETOS EDUCACIONAIS

Endereço: AV CONSELHEIRO FURTADO 2865 / CREMACAO / BELEM / PA / 66063-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2016 a 21/05/2016 ✓

Certificação Número: 2016042210355985207272

Informação obtida em 29/04/2016, às 09:46:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Luzelda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Domingos L. Paixão
Equipe de Apoio
Port. nº 037/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Sandra Suely M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS & FREITAS PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO
PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.783.203/0001-05

Certidão nº: 42399259/2016

Expedição: 29/04/2016, às 09:35:01 ✓

Validade: 25/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS & FREITAS PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.783.203/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Domingos L. Paixão
Equipe de Apoio
Port. nº 036/2016-GP

Luzeilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Sandra Suely M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA / 2016

Inscrição Mobiliária **263.731-4** Data de Validade **10/04/2017** Nº Guia **21.1.012044-9**

Nome ou Razão Social **SANTOS & FREITAS PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA**

Endereço **AV CONSELHEIRO FURTADO 002865 SALA 805**
Bairro: CREMACAO CEP: **66063060**

CPF/MF ********* CNPJ/MF **23.783.203/0001-05** Data de Início da Atividade **01/12/2015**

Descrição do Objeto Social - CNAE/CBO **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL / SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS / ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE / ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLA**

Out-Door: **NAO** Identificação: ***** Propaganda: ****** Mural: **Mostruários: *** Horário Especial: *******

Nadia do Socorro Quaresma Jorge
NADIA DO SOCORRO QUARESMA JORGE
Diretor(a) do Departamento de Tributos Mobiliários

Belém 15 de ABRIL de 2016

Hana Sampaio Chassan
HANA SAMPAIO CHASSAN
Secretária Municipal de Finanças

Sandra Siqueira M. Leão
Sandra Siqueira M. Leão
Membro da Cplj/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Código de autenticação: S31A34 R1A86C 9R3VA1 80S2E1 B2T05E



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21

053

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa RUMO SOLUÇÕES EM TREINAMENTOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 23.783.203/0001-05, estabelecida em Belém, Estado do Pará, com endereço na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2865, Edifício Síntese 21, Sala 805, CEP 66063-060, DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em dezembro de 2015, sem ônus para esta, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, tendo abordado os seguintes temas:

- CONTROLE INTERNO EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO (CH: 8 h)
- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CH: 16 h)
- CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR (CH: 8 h)

Redenção, 14 de março de 2016.

RENEBEKS MARTINS GOMES

CRC 013658/O-0 PA

CPF: 623.034.302-91

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Domingos S. L. Paixão
Equipe de Apoio
Port. nº 037/2016-GP

Luzeilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Sandra Suelly M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Luiz Valente
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **RUMO SOLUÇÕES EM TREINAMENTOS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 23.783.203/0001-05, estabelecida em Belém, Estado do Pará, com endereço na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2865, Edifício Síntese 21, Sala 805, CEP 66063-060, **DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, sem ônus para esta, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, tendo abordado os seguintes temas:

- SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (CH: 16 h)
- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CH: 16 h)
- LICITAÇÕES E CONTRATOS (CH: 16 h)
- GESTÃO MUNICIPAL EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO (CH: 8 h)

Domingos S. Paixão
Equipe de Apoio
Port. nº 037/2016-GP

Luiz Valente
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 14 de março de 2016.

João Cleber de Souza Torres
João Cleber de Souza Torres
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP

Sandra Suely M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. nº 036/2016-GP



055

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016-SEMEC

Tucuruí - PA, 29 de abril de 2016.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr. Prefeito,

Dando prosseguimento ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016-PMT**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, COM OBJETIVO DE FORTALECER O QUADRO FUNCIONAL DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA, OBJETIVANDO AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, REDUÇÃO DE DESPESAS E MELHORIA DOS INDICADORES SOCIAIS DO MUNICÍPIO**, apresentamos em anexo a proposta de preços e documentação inerente à empresa: **SANTOS E CRUZ PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA**, portadora do CNPJ nº 23.783.203/0001-05, para conhecimento e providências.

Cordiais Saudações,

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/P
Portaria nº 036/2016 - GP



056

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO RATIFICANDO

JPROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016-PMT

PROCESSO Nº 002/2016 - PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em obediência ao disposto no art. 26 caput da lei nº 8.666/93 e art. 25, da referida lei, observando a conveniência, oportunidade e a viabilidade orçamentária, RATIFICA o Parecer da Procuradoria Jurídica, da contratação direta da empresa **SANTOS E CRUZ PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA.**, portadora do CNPJ nº **23.783.203/0001-05**, com o valor total de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, autorizando a publicação deste despacho de acordo com a legislação inerente e as providências complementares para efetivação da contratação.

Tucuruí - PA, em 29 de abril de 2016.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



057

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016-PMT

PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL

FUNDAMENTO LEGAL: Em obediência ao disposto no art. 26 caput da lei nº 8.666/93 e art. 25 da Lei 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, COM OBJETIVO DE FORTALECER O QUADRO FUNCIONAL DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA OBJETIVANDO AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, REDUÇÃO DE DESPESAS E MELHORIA DOS INDICADORES SOCIAIS DO MUNICÍPIO.

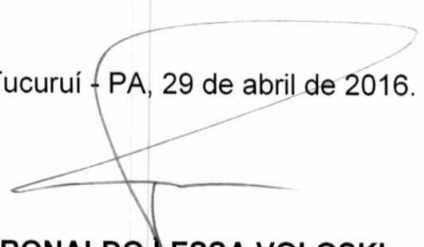
EMPRESA: SANTOS E CRUZ PROJETOS EDUCACIONAIS E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E CORPORATIVO LTDA.

CNPJ nº 23.783.203/0001-05

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí - PA, 29 de abril de 2016.


RONALDO LESSA VOLOSKI
Chefe de Gabinete